



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2014, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ESF 5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PMAQ, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º066/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **ABITECK Comércio de Eletrodoméstico e Informática Ltda**, inscrita no MF com o CNPJ nº14.890.558/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 032, na cidade de Três de Maio - RS, neste ato representada pela **Sr. GERSON THOMAZI**, brasileiro, portador da CI n.º6057036227, e do CPF nº 015.042.90-66, adiante denominada "**CONTRATADA**", com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 066/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Clausula Primeira - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ESF 5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PMAQ.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL R\$
------	-------	------	------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

02	007	Und.	<p>MONITOR VÍDEO DE LED 18,5" novo com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED LCD)➤ Tamanho da imagem visível (diagonal) 47 cm➤ Pixel pitch 0,2715 mm➤ Brilho 250 cd/m2➤ Relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1➤ Tempo de resposta 5 ms➤ Ângulo de visão horizontal / vertical 1700 / 1600➤ Frequência de varredura Horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz / Vertical: 55 ~ 75 Hz➤ Largura de banda 85 MHz➤ Compatibilidade Windows, MAC➤ Resolução máxima / recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) / 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)➤ Suporte de cores Maior que 16 Milhões➤ Conectores Analógico (RGB)➤ Compatível com Windows 7 e Windows 8➤ Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt➤ Fonte Interna - 90~240V - 50/60 Hz➤ Controles manuais Painel frontal inferior - Auto, Esquerda, Direita, Menu, Liga-Desliga➤ Normas/segurança/certificações EPEAT Silver, EPA5.0, Win7, TCO5.0, FCC, cCSAus, TUV/S, CE, ISO9241-307, RoHS VESA Mount 100 x 100	2.156,00
----	-----	------	--	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL R\$
			mm Observação: Monitor deverá acompanhar cabo para conexão com o computador e cabo de energia, deverá acompanhar capa de proteção e deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.	
04	001	Und.	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA, IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Tanque de tinta com 4 cores - preta, amarela, magenta e azul original de fábrica não adaptado;</p> <p>Impressora:</p> <p>Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi</p> <p>Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores</p> <p>Tamanho da gota: 3 picolitros</p> <p>Interface: USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>Cabo USB Incluso: Sim</p> <p>Capacidade de Entrada do papel: 50 folhas de papel A4</p> <p>Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4</p> <p>Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5</p>	691,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

		<p>1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)</p> <p>Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper;</p> <p>Impressão Duplex: Manual</p> <p>Scanner</p> <p>Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi</p> <p>Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)</p> <p>Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm</p> <p>Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor)</p> <p>Digitalizar para PDF: Sim</p> <p>Copiadora</p> <p>Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm</p> <p>Número de Cópias: 1 ou 20</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Nível de ruído 44 dB(A)</p> <p>Observação: A impressora deverá ser entregue em caixa original lacrada, vir acompanhada de CD/DVD original de instalação, cabo usb, cabo de energia, conter 1 refil de tinta preta original da impressora, 1 refil de tinta ciano original da impressora; 1 refil de tinta magenta original da impressora e 1 refil de tinta amarelo original da impressora e devera ter garantia mínima de 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega e recebimento da Prefeitura Municipal.</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento das mercadorias é de 08 (oito) dias a contar da assinatura do presente contrato e após a solicitação formal da Prefeitura, que deverão ser entregues de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

a) O município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à empresa vencedora da licitação.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais)**.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega da(s) mercadoria(s) por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou enquanto houver saldo dos materiais.

Cláusula Sexta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima: DO RECURSO FINANCEIRO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.10.301.0071.2.113 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (Meta 07.08)

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

Cláusula oitava :DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

blica pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 066/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DAS OMISSÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quinta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 03 de setembro de 2014.

Walter Luiz Heck
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

_____/_____
TESTEMUNHAS

